

Termo de Referência 119/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2024	153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AMARO SERGIO DE OMENA JUNIOR	12/11/2024 13:57 (v 1.2)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	99/2024	23065.032558/2024-81

1. Condições gerais da contratação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 53/2024

(Processo Administrativo nº 23065.026243/2024-02)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de inscrição para o servidor Vladimir Caramori Borges de Souza, Siape 1357436, no XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, a ser realizado no período de 24 a 29 de novembro de 2024, em João Pessoa/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O XVII SIMPÓSIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO NORDESTE (24 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024) PARA OS SERVIDORES VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA (SIAPE 1357436).		UNIDADE / SERVIÇO	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade a capacitação de servidor (es) no curso / evento XVII SIMPOSIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO NORDESTE a ser realizado no período de 24 a 29/11/2024, destinado a atender o (a) Centro de Tecnologia, que exerce as seguintes atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2. A participação dos servidores no curso/evento será importante porque evento faz parte da área de atuação do servidor, na graduação e na pós-graduação, em ensino e pesquisa. Ele traz a produção científica atualizada no Brasil, bem como ações, discussões relacionadas ao manejo de águas pluviais. Participam técnicos, pesquisadores, estudantes e agentes públicos e privados. Com a participação do servidor (a) no evento haverá ganhos esperados para o setor, como: incremento de conhecimento e diálogo com outros atores na área, de modo a propiciar oportunidade de parcerias, tudo isto contribuindo para a formação de recursos humanos e produção intelectual da UFAL.

2.3. O quantitativo estabelecido é adequado à necessidade da Universidade onde o Centro de Tecnologia (CTEC) estabelece em 2 (dois) o número máximo de docente por evento, de forma que possa se diversificar a participação dos docentes em diferentes eventos.

2.4. A Empresa organizadora do evento possui expertise na área do curso ofertado, tendo reconhecido mérito na realização de vários eventos científicos. Desde o ano de 1996, a Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro) promove, por meio da sua Câmara Técnica de Águas Urbanas, encontros nacionais e internacionais, como pode visto no histórico do evento, na página <https://www.abrhidro.org.br/xvenau/>. Além deste evento, a ABRHidro promove vários outros relacionados a várias Câmaras Técnicas ou não, como pode ser observado no <https://www.site.abrhidro.org.br/>.

2.5. O (s) palestrante (s)/ professor (es) que ministrará (ão) o evento será (ão), entre outros ainda em fase de confirmação: Carlos Antônio Costa dos Santos, UFCG - Universidade Federal de Campina Grande (efeito do aquecimento global sobre o Nordeste do Brasil), Noemi Vergopolan, Rice University (Estimativas de umidade do solo em escalas localmente relevantes para aplicações científicas de recursos hídricos), Abelardo Antônio de Assunção Montenegro, UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco (Dinâmica de processos hidrológicos em bacias hidrográficas do semiárido), como pode ser observado no site <https://www.abrhidro.org.br/xviisrhne/index.php?ID=1294>. Os mesmos possuem formação em níveis de mestrado e doutorado em Engenharia, Hidráulica e Saneamento, Recursos Hídricos e Saneamento, vários atuam em agências reguladoras, nas instituições de ensino superior, em órgãos federais, estaduais e municipais de gestão de águas urbanas, em empresas de consultoria, e em organizações diversas com experiência tanto em pesquisa como inovação e implementação de medidas nas cidades, em diversas escalas, desde bacias hidrográficas até loteamentos e lotes.

2.6. Certificamos que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2024.

2.7. Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Declaramos que não haverá mais de uma empresa a ser contratada para execução dos serviços.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O XVII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste será realizado no período de 24 a 29 de novembro de 2024, em João Pessoa/PB, organizado pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos.

3.2. As inscrições para o evento abrem às 8h, enquanto a conferência começa às 9h e termina às 18h.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não haverá critérios de sustentabilidade pelo tipo de contratação.

Indicação de marcas ou modelos**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço****Da exigência de carta de solidariedade**

Itens excluídos em virtude das características do objeto a ser contratado.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão que o pagamento da inscrição ocorrerá após a realização do evento, não trazendo danos para a Universidade;

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. O servidor fará a inscrição online para o evento e juntará todos os documentos necessários para a instrução do processo de contratação.

5.1.2. A Universidade Federal de Alagoas realizará a emissão da nota de empenho e enviará à Organizadora do Evento para que a servidora possa realizar o evento;

5.1.3. O servidor participará do evento;

5.1.4. Após a realização do evento, o servidor abrirá processo de pagamento juntando a nota de empenho e o certificado de participação e a UFAL realizará o pagamento da inscrição à organizadora do evento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos hotel Manaíra e Hardman Praia Hotel, nos endereços: Av. Gen. Edson Ramalho, 1131 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-100 e Av. João Maurício, 1341 - Manaíra, João Pessoa - PB, 58038-000, respectivamente.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. Dia 24/11 das 09h00 às 20h00;

5.3.2. Dia 25/11 das 08h00 às 18h00;

5.3.3. Dia 26/11 das 08h00 às 18h00;

5.3.4. Dia 27/11 das 08h00 às 18h00;

5.3.5. Dia 28/11 das 08h00 às 20h00;

5.3.6. Dia 29/11 das 09h00 às 18h00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. O evento será realizado na cidade de João Pessoa/PB e a inscrição garante ao participante acesso ao evento e às palestras ministradas.

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

Itens excluídos em virtude das características do objeto a ser contratado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

~~Preposto~~

Item excluído em virtude da característica do objeto.

Fiscalização

6.4. Não haverá fiscalização da contratação em decorrência do tipo de serviço.

~~Fiscalização Técnica~~

Item excluído em virtude da característica do objeto.

Fiscalização Administrativa

Item excluído em virtude da característica do objeto.

Gestor do Contrato

6.5. Não haverá gestor do contrato em decorrência do tipo de contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não haverá critérios de medição e pagamento em decorrência do tipo de contratação.

7.2. O pagamento da inscrição será realizado após a prestação dos serviços e consequentemente abertura de processo de pagamento pelo servidor.

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

Item excluído em virtude da característica do objeto.

Do recebimento

7.3. Não haverá cláusulas referentes ao recebimento em decorrência do tipo de contratação.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Item suprimido por não representar condição indispensável para a prestação do serviço.

Cessão de crédito

7.20. Não haverá cessão de crédito em decorrência da natureza da contratação.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~Qualificação Técnica~~

Itens suprimidos em razão da contratação ser de pequeno vulto.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 460,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15222 / Universidade Federal de Alagoas

II) Fonte de Recursos: 1.000.000.000

III) Programa de Trabalho: 169533

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

V) Plano Interno: M4572N0100N

Maceió AL, 12 de novembro de 2024.

Vladimir Caramori Borges de Souza

Diretor do CETEC

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA

Diretor do CETEC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SRHNE 2024 - Formalizacao de Demanda - Inscricao em curso, congresso, evento ou in company. pdf (264.4 KB)
- Anexo II - DDO (3).pdf (8.37 KB)